



CONVITE Nº 060/2016
CPL/FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1509/2016/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Configura o **OBJETO** desta licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as Residências Terapêuticas da Coordenação do Programa de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme descrições e demais condições estatuídas no Anexo Único deste Convite.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 horas** do dia: **01 de Dezembro de 2016**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-390, telefax: 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**".

3- DA CREDENCIAÇÃO:

- 3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

- 4.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" em 2 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

4.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2016/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

4.1.2- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "B" – PROPOSTA



**TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2016/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

5- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:

- 5.1- No **ENVELOPE “A”** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:
- 5.1.1- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.1.2- Prova de regularidade com as Fazendas:
 - 5.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;
 - 5.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;
 - 5.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
 - 5.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
 - 5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND**, com prazo de validade vigente;
 - 5.1.4- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
 - 5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
 - 5.1.5.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 5.1.6- Prova de **LICENCIAMENTO** perante o **ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL** ou **LOCAL**, para exercer a atividade de comercialização e venda dos produtos, com validade para o para o presente exercício;
 - 5.1.7- **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**



DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de 18 (dezoito) anos, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 5.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 5.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 5.4- O benefício de que trata o subitem 5.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 5.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 5.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **90 (NOVENTA) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 5.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;



- 5.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 6.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA** da licitante, conforme **MODELO SUGESTÃO NO ANEXO II** deste edital, obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
 - 6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** dos produtos ofertados, em consonância com as que constam no **ANEXO I** deste edital, indicando a **MARCA, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e locomoção (quando for o caso), para entrega dos produtos e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
 - 6.1.3- Constar **PREÇO TOTAL GERAL**, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
 - 6.1.4- Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS;**
 - 6.1.5- Constar **PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS;**
 - 6.1.6- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
 - 6.1.7- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo pela licitante poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta;

7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1- Abertura do envelope **“A” – DOCUMENTAÇÃO** – e sua apreciação;
- 7.2- Devolução dos envelopes **“B” – PROPOSTA** – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3- Abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4- Todos os documentos contidos nos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;



- 7.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste edital;
- 7.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (RESULTANTE DA SOMA DE TODOS OS ITENS COMPONENTES DE CADA LOTE DA PROPOSTA)**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 7.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 7.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 7.9- No caso de discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 7.10- No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;
- 7.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 5.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor;
- 7.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 7.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 7.11, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - 7.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.11 deste edital, a apresentação de nova proposta;
 - 7.13.3- Se houver 2 (duas) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 7.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 7.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 7.15- O disposto nos subitens 7.11 a 7.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;



- 7.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 7.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do **ANEXO I** e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 7.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 7.20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08h às 12h e de 13h30min às 17h;
- 8.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9- DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E SUA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1- Os materiais deverão ser entregues, em **PARCELA ÚNICA**, no **PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**, a contar da data de retirada da nota de empenho no Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 9.2- O(s) material(is) deverá(ao) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo Único deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 9.3- A recusa do recebimento de qualquer material por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 9.4- O(s) material(is) deverá(ão) ser acondicionado(s) de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a sua integridade até o local de uso. No rótulo deverá constar os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo; marca comercial; procedência de fabricação; número do registro no órgão competente e demais dados que constem na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)



- 9.5- Todo material deverá conter prazo de validade de no mínimo de doze (12) meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior, (no que couber);
- 9.6- O local de entrega dos produtos será conforme subitem 9.8.1 (tabela a baixo), conforme orientação da **Coordenação do Programa Saúde Mental/SMS** – (Rosane - pelo telefone: 9.9848-4780/9.8832-8757, [saudentalvr@epdvr.com.br](mailto:saudementalvr@epdvr.com.br))
- 9.7- O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;
- 9.8.1- Efetuar as entregas dos produtos, assumindo toda responsabilidade técnica, correndo por sua conta todas as despesas, nos locais e respectivos endereços constantes do quadro a seguir:

<u>LOCAL DE ENTREGA</u>	<u>ENDEREÇO</u>
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - VILA SANTA CECÍLIA	Rua 22, nº 23 – Vila Santa Cecília – Tel.: 3350-7326
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SESENTA	Rua 53, nº 12 – Bairro Sessenta – Tel.: 3350-7403
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – CASA DE PEDRA	Rua 758, nº 545 – Bairro Casa de Pedra – Tel.: 3350-7052
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SÃO LUIZ	Rua Célio Moreira, nº 720 – Bairro São Luiz – Te.: 3339-2388
RESIDÊNCIA INCLUSIVA	Rua Arnaldo Barreira Cravo, 345 - Voldak - 3342-9098

- 9.8.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 9.8.3- Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa ao fornecimento dos produtos, para que possa por ela ser apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a sua execução.
- 9.8- O fornecimento abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;
- 9.9- A recusa do produto, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 9.10- A fiscalização e supervisão do fornecimento dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada pela **Coordenação do Programa de Saúde Mental, (conforme subitem 9.6).**

10- DAS PENALIDADES:

- 10.1- Caso a Contratada deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.1.1- Advertência;



- 10.1.2- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total ou parte do fornecimento, quando ocorrer atraso comprovado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até o limite de 30% (trinta por cento), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 10.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 10.2- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 10.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 10.4- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

11- DO PAGAMENTO:

- 11.1- Para efeito de pagamento a empresa adjudicatária da licitação deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, acompanhada de uma (1) via das requisições comprovando entregas dos produtos nas Residências Terapêuticas da SMS/PMVR, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela SMS/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de dois (02) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao do efetivo fornecimento dos produtos;
- 11.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de conta corrente dentro prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste Convite, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;
- 11.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis).

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 12.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 12.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;



- 12.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- 12.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 12.6- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos produtos ofertados;
- 12.7- Qualquer informação quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMS/PMVR**, Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – tel: (24) 3339-9624 ou 3339-9623; fax: 3339-9625
- 12.8- A despesa decorrente deste edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 6.50.10.302.0167.2.924 – 3390.3000.20 (650.489); 6.50.10.302.0167.2.924 – 3390.3000.20 (650.489); 6.50.10.302.0167.2.924 – 3390.3000.20 (650.489).
- 12.9- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS**:
- 14.9.1- **ANEXO I** – DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO;
- 14.9.2- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR;

Volta Redonda/RJ, 22 de novembro de 2016

ARY KERNER DE ASSIS MATTOS
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO I
DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE 1					
ITEM	UND	QUANT	DESCCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
01	82	Und.	Arroz agulhinha tipo 1 pacote com 5 Kg	13,90	1.139,80
02	142	Und.	Feijão preto tipo 1, pacote com 1 Kg	4,20	596,40
03	20	Und.	Sal refinado iodado, pacote com 1 Kg	1,00	20,00
04	105	Und.	Óleo de soja, frasco com 900 ml	3,80	399,00
05	25	Und.	Macarrão Padre Nosso, pacote com 1 Kg	3,90	97,50
06	10	Und.	Macarrão espaguete, pacote com 1 Kg	3,80	38,00
07	12	Und.	Farinha de mandioca, pacote com 1 Kg	3,99	47,88
08	10	Und.	Fubá fino, pacote com 1 Kg	2,40	24,00
09	5	Und.	Canjiquinha quirera, pacote com 500g	2,40	12,00
10	15	Und.	Farinha de trigo, sem fermento, pacote com 1 Kg	2,90	43,50
11	12	Und.	Amido de milho, pct com 500g	4,80	57,60
12	50	Und.	Açúcar cristal, pct com 5 Kg	14,80	740,00
13	15	Und.	Farinha de rosca, pacote com 500g	2,70	40,50
14	12	Und.	Feijão Branco, pacote com 500g	4,90	58,80
15	40	Und.	Extrato de tomate de 1ª linha, lata com 350 g	1,99	79,60
16	10	Und.	Azeite extra virgem, lata com 500 ml	14,80	148,00
17	80	Und.	Café torrado, moído, com selo de pureza ABIC, pacote com 500 g	7,30	584,00
18	5	Und.	Achocolatado em pó solúvel, pacote com 500 g	5,80	29,00
19	30	Und.	Adoçante artificial, líquido, frasco com 100 ml	2,90	87,00
20	20	Unid.	Suco de caju, garrafa com 1 litro	2,90	58,00
21	20	Unid.	Suco de goiaba, garrafa com 1 litro	8,40	168,00
22	30	Unid.	Suco de maracujá, garrafa com 1 litro	8,40	252,00
23	20	Unid.	Suco de uva, garrafa com 1 litro	9,80	196,00
24	5	Und.	Canjica branca, pacote com 500 g	2,40	12,00
25	10	Unid.	Leite de coco, garrafa com 200 ml	4,80	48,00
26	20	Und.	Coco ralado, pacote com 50 g	1,80	36,00
27	64	Und.	Leite condensado, lata com 395 g	3,90	249,60
28	30	Und.	Creme de leite, lata com 395 g	3,90	117,00
29	20	Und.	Gelatina sabor morango, caixa com 85 g	1,80	36,00
30	20	Und.	Gelatina sabor uva, caixa com 85 g	1,80	36,00
31	12	Und.	Vinagre branco, frasco com 750 ml	1,90	22,80
32	15	Unid.	Maionese, vidro com 500 g	4,90	73,50
33	20	Unid.	Azeitona verde, vidro com 200 g	5,20	104,00
34	15	Und.	Milho verde em conserva, lata com 200 g	1,90	28,50
35	40	Und.	Margarina vegetal cremosa, pote com 500 g	3,80	152,00
36	200	Und.	Leite integral, 1 litro	3,69	738,00
37	10	Und.	Chá de camomila, cx com 10 sachês	3,80	38,00
38	20	Und.	Chá mate, caixa c/ 100 g	3,90	78,00
39	12	Und.	Chá de erva doce, caixa com 10 sachês	2,90	34,80



40	10	Und.	Fermento em pó químico, lata com 250 g	6,20	62,00
41	40	Und.	Biscoito água e sal, pacote com 400 g	3,80	152,00
42	5	Und.	Aveia em flocos, pacote com 400 g	4,80	24,00
PREÇO TOTAL					6.958,78

LOTE 2					
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	30	kilo	Filé de peixe, pescada ou merluza (congelado).	17,69	530,70
02	50	kilo	Coxa com sobrecoxa de franco (congelado).	6,67	333,50
03	36	kilo	Peito de Frango com osso (congelado).	7,11	255,96
04	36	kilo	Filé de peito de frango (congelado).	9,72	349,92
05	15	kilo	Moela de Frango (congelada).	6,09	91,35
06	15	kilo	Pernil.	9,86	147,90
07	15	kilo	Linguiça de pernil em gomos.	9,42	141,30
08	20	kilo	Lagarto redondo (resfriado).	20,49	409,80
09	10	kilo	Linguiça paio.	16,97	169,70
10	15	kilo	Chã Bovino em bifés (resfriado).	21,03	315,45
11	15	kilo	Carne Seca dianteira, à vácuo.	21,90	328,50
12	15	kilo	Bucho Bovino (resfriado).	12,86	192,90
13	10	kilo	Fígado bovino cortado em bifés (resfriado).	8,41	84,10
14	25	kilo	Carré suíno serrado (congelado).	9,42	235,50
15	25	kilo	Paleta bovina, limpa e moída (resfriada).	16,68	417,00
16	25	kilo	Paleta bovina, limpa e inteira (resfriada).	16,68	417,00
17	25	kilo	Miolo de paleta, em bifés (resfriada).	20,01	500,25
18	25	kilo	Costela Bovina para cozinhar.	12,91	322,75
19	10	kilo	Salsicha tipo hot dog.	7,45	74,50
20	12	kilo	Presunto cozido de 1ª linha (fatiado).	21,50	258,00
21	12	kilo	Queijo mussarela (fatiado).	23,60	283,20
22	12	kilo	Linguiça calabresa.	12,70	152,40
23	12	kilo	Linguiça fina pura.	16,70	200,40
24	33	kilo	Costela suína.	18,40	607,20
25	9	kilo	Bacon.	15,70	141,30
PREÇO TOTAL GERAL:.....					6.960,58

LOTE 3					
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	15	Und.	Abacaxi pérola.	4,95	74,25
02	25	kg	Abóbora madura.	1,65	41,25
03	25	kg	Abobrinha.	3,40	85,00
04	10	Und.	Acelga.	4,13	41,30
05	20	kg	Aipim.	2,17	43,40
06	50	Und.	Alface crespa.	1,98	99,00
07	50	Und.	Alface lisa.	1,98	99,00
08	41	kg	Alho nacional graúdo.	21,45	879,45
09	50	Und.	Almeirão.	3,30	165,00
10	60	kg	Banana d'água.	2,36	141,60
11	60	Kg	Banana prata.	3,47	208,20
12	50	kg	Batata doce.	2,75	137,50



13	70	kg	Batata inglesa.	3,96	277,20
14	60	kg	Batata salsa.	9,43	565,80
15	20	kg	Berinjela.	4,95	99,00
16	45	kg	Beterraba.	3,40	153,00
17	60	kg	Cebola.	3,47	208,20
18	60	kg	Cenoura.	4,85	291,00
19	30	molho	Cheiro verde.	1,65	49,50
20	30	kilo	Chuchu.	3,88	116,40
21	70	molho	Couve.	2,97	207,90
22	20	Und.	Couve flor.	11,00	220,00
23	70	molho	Espinafre.	2,48	173,60
24	30	kg	Inhame.	4,85	145,50
25	30	kg	Jiló.	9,90	297,00
26	30	kg	Laranja pera.	2,17	65,10
27	20	kg	Limão fresco extra.	4,34	86,80
28	30	kg	Maçã nacional de primeira.	4,22	126,60
29	15	Und.	Mamão papaya.	4,58	68,70
30	40	kg	Melancia.	1,32	52,80
31	70	molho	Mostarda.	2,48	173,60
32	30	dúzia	Ovos branco extra.	4,68	140,40
33	10	kg	Pepino.	3,30	33,00
34	20	kg	Pimentão verde.	7,43	148,60
35	70	kg	Ponkan.	2,48	173,60
36	30	kg	Quiabo.	8,25	247,50
37	12	Und.	Repolho.	4,95	59,40
38	70	molho	Taioba.	3,30	231,00
39	60	kg	Tomate salada.	4,34	260,40
40	25	kg	Vagem manteiga.	11,79	294,75
PREÇO TOTAL					
GERAL:.....					6.981,30

OBSERVAÇÃO:

- O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir **REGISTRO** no **MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS**, no que couber.

Em, 22 de novembro de 2016

ARY KERNER DE ASSIS MATTOS
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO II
"MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR"

À
COMISSÃO MPERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças
VOLTA REDNDA/RJ

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2016
Abertura: dia ____/____/____, às ____:____ horas.

A empresa _____, com endereço na _____, nº
____, Bairro _____, Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone
_____, pela presente, propõe fornecer parcelado os produtos adiante descritos, observando as
demais condições desta proposta:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL GERAL					

PREÇO TOTAL: __.____,___ (preço por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Todos os impostos e despesas necessárias para o correto fornecimento dos produtos estão nos preços propostos.

_____, ____ de _____ de _____ (Local e data)

Assinatura do representante legal